

unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº. 18.990, de 03/04/2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução de mérito, com o consequente arquivamento dos autos, por perda de objeto, o processo que trata do ato de aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº. 0776, de 22.05.2013, em favor de DALVA GAIA BENTES MORAES, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em vista do falecimento da interessada.

ACÓRDÃO N.º 62.671**(Processo TC/515474/2015)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 1099, de 07/06/2013, em favor de IVANEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO PIMENTEL ESMERALDINO, no cargo de Professor, Classe II, Nível C, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 62.672**(Processo TC/014354/2021)**

Assunto: PENSÃO ESPECIAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão especial consubstanciada no Decreto n. 1917 de 07/10/2021, em favor de Fernanda Hellen de Oliveira Cavalcante e Lucca Cavalcante da Silva, dependentes do Policial Militar Cabo PM Ulisses Gonçalves da Silva.

ACÓRDÃO N.º 62.673**(Processos TC/513300/2020, TC/515511/2017 e TC/535993/2017)**

Assunto: PENSÕES CIVIS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos referente aos processos abaixo discriminados:

Processo TC/513300/2020 - Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº2184, de 27/08/2019, em favor de LUIZ JOSÉ DE HOLANDA, dependente da ex-segurada Célia Maria Azevedo Pinheiro;
Processo TC/515511/2017 - Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº0069, de 04/01/2016, em favor de MARIA HENRIQUETA RODRIGUES DA SILVA, dependente da ex-segurada Mérien Rodrigues Alves; e
Processo TC/535993/2017 - Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº0494, de 02/04/2013, em favor de JAIRO AUGUSTO DE SOUZA, dependente da ex-segurada Maria José Monteiro de Souza.

ACÓRDÃO N.º 62.674**(Processos TC/505100/2017, TC/506328/2017 e TC/536679/2017)**

Assunto: PENSÕES CIVIS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução n.º 18.990, de 3 de abril de 2018, e art. 290, do RITCE/PA c/c o art.485, IV, do Código do Processo Civil, extinguir, sem resolução de mérito, com o consequente arquivamento dos autos, os processos que tratam dos Atos de Pensão Civil abaixo identificados, em razão do falecimento dos interessados:

Processo TC/505100/2017: Pensão consubstanciada na PORTARIA PS n.º 0514, de 02.05.2016, em favor de ELIANE DO CARMO CHAVES NORONHA, dependente do ex-segurado Antônio Joaquim Moraes Noronha;
Processo TC/506328/2017: Pensão consubstanciada na PORTARIA PS n.º 2058, de 01.08.2014, em favor de DOLORES CARDOSO DE OLIVEIRA, dependente do ex-segurado Sebastião Pereira de Oliveira; e
Processo TC/536679/2017: Pensão consubstanciada na PORTARIA PS n.º 0011, de 02.01.2014, em favor de JURANDIR BORGES DE ALMEIDA, dependente da ex-segurada Adelaide Costa da Silva Almeida.

ACÓRDÃO N.º 62.675**(Processos TC/523828/2010 e TC/527818/2010)**

Assunto: PENSÕES CIVIS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos referente aos processos abaixo discriminados:

Processo TC/523828/2010 - Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº0111, de 02/02/2009, em favor de FRANCISCO FERREIRA RAMOS, dependente da ex-segurada Maria da Graça Carvalho Ramos; e
Processo TC/527818/2010 - Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº603, de 01/07/2010, em favor de MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA SILVA, dependente do ex-segurado Lauro Ferreira da Silva.

ACÓRDÃO N.º 62.676**(Processos TC/013943/2021 e TC/014202/2021)**

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Aposentadoria, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/013943/2021 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 2754, de 09/12/2020, em favor de NADIMIR LISBOA BRAGA, no cargo de Agente de PORTARIA, lotada na Secretaria Executiva do Estado do Pará e,
Processo TC/014202/2021 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 2676, de 28/11/2019, em favor de MARIA DO SOCORRO ROSÁRIO DA SILVA, no cargo de Atendente de Enfermagem, lotada na Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará.

ACÓRDÃO N.º 62.677**(Processos TC/501991/2017, TC/502564/2017, TC/503829/2017, TC/530313/2010)**

Assunto: PENSÕES

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Pensão, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/501991/2017: Pensão consubstanciada na PORTARIA PS nº. 040, de 04.01.2016, em favor de LEIDE RODRIGUES PAIS dependente do ex-segurado Raimundo Everaldo Pais;
Processo TC/502564/2017: Pensão consubstanciada na PORTARIA PS nº. 0683, de 01.07.2016, em favor de JUVANEIDE DA FONSECA PAIXÃO MARVÃO e KAROL AURAMAZDAH DA FONSECA MARVÃO, dependentes do ex-segurado ARNALDO RODRIGUES MARVÃO;
Processo TC/503829/2017: Pensão consubstanciada na PORTARIA PS nº. 2007, de 01.08.2014, em favor de NEUCIRENE SILVA CASTRO, dependente do ex-segurado Leonildes Macedo Silva,
Processo TC/530313/2010: Pensão consubstanciada na PORTARIA PS nº. 2544, de 24/09/2010 retificada pela PORTARIA RET PS nº. 0846, de 01/04/2014, em favor de CONCEIÇÃO DE MARIA FERREIRA QUADROS, dependente do ex-segurado Pedro Paulo da Conceição Quadros.

ACÓRDÃO N.º 62.678**(Processo TC/528129/2010)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

- 1) Deferir, em caráter excepcional, o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - ALCIONE REIS DE SOUZA, EVA DE OLIVEIRA REIS, MARIA OZENIR LOPES PASTANA, ANA CLARA DA CRUZ SILVA, ANTONIA CICLEIA ALVES DA SILVA, MARIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, MARIA MARTINHA DOS ANJOS SOARES, PATRICIA DOS SANTOS SOARES, VILANI REIS DE SOUZA TEMBÉ, ANTONIO MARIA DE SOUZA SANTOS e FÁBIO TEMBÉ DOS SANTOS; e
- 2) Determinar à SEDUC que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente informações quanto a vigência e execução do Termo de Ajustamento de Condução (ACP n. 0018700-65.2005.5.08.0013).

ACÓRDÃO N.º 62.679**(Processo TC/500567/2020)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro ODILIN INÁCIO TEIXEIRA, (Art. 191, §3º do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir em caráter excepcional o registro do ato de admissão de pessoal, firmado entre a FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO ESTADO DO PARÁ - EURIZANE DE SOUZA SACRAMENTA, DIOGO DA COSTA RODRIGUES, VALERIA CRISTIANE ALBUQUERQUE DA SILVA, ETELY DO SOCORRO DA SILVA MIRANDA, MONICA SOUZA FILHO MOURA ROCHA, ANDRÉA CRISTINA CARVALHO FERREIRA e JOSÉ KETLE PINA DO NASCIMENTO.

ACÓRDÃO N.º 62.680**(Processo TC/500727/2020)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

Relator: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (§ 3º do Art. 191 do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Admissão de Servidor Temporário firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e KARINI GORETH RIKPARTI PARKREKAPARE.